

 TRUSTE DTVM

RELATÓRIO PERIÓDICO

Período 01/04/2025 à 30/06/2025



ELDORADO BRASIL CELULOSE S.A.
1ª Emissão de Notas Comerciais

SUMÁRIO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	2
INFORMAÇÕES PERIÓDICAS E OBRIGAÇÕES ADICIONAIS	2
INDICADORES FINANCEIROS	2
GARANTIA.....	2

DESTINAÇÃO DE RECURSOS

Conforme informações prestadas pela Emitente, os recursos captados com a Emissão foram integralmente utilizados, nos termos do Termo de Emissão, para usos corporativos gerais.

INFORMAÇÕES PERIÓDICAS E OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

No decorrer deste trimestre, não verificamos nenhum descumprimento perante a Emissão. Além disso, a Emitente declarou que no decorrer deste período cumpriu, regularmente e dentro dos prazos, a todas as obrigações previstas nos documentos de emissão.

INDICADORES FINANCEIROS

Nos termos da Emissão, a Emissora possui a obrigação de cumprir, trimestralmente, os Covenants Financeiros descritos abaixo, a partir do 2º trimestre de 2025:

$$\frac{\text{Dívida Líquida}}{\text{EBITDA}} \leq 5,00$$

“**EBITDA**” significa, de forma consolidada: (a) receita líquida de vendas e serviços; menos (b) custo das mercadorias vendidas e serviços prestados; menos (c) despesas administrativas e comerciais; mais (d) outras receitas operacionais, receitas líquidas e não operacionais, líquidas; mais (e) qualquer (i) depreciação, exaustão ou amortização e (ii) perdas ou despesas sem qualquer efeito no caixa da Emitente e suas controladas, e despesas não recorrentes no curso normal dos negócios, incluído em qualquer um dos itens anteriores.

“**Dívida Financeira Líquida**” significa, com base nas Demonstrações Financeiras Consolidadas Intermediárias da Emitente (conforme definido abaixo), a Dívida Financeira, deduzida do somatório do caixa, aplicações financeiras e títulos e valores mobiliários, livres e desembaraçados de quaisquer Ônus.

“**Dívida Financeira**” significa, com base nas Demonstrações Financeiras Consolidadas Intermediárias da Emitente, qualquer valor devido, no Brasil ou no exterior, em decorrência de empréstimos, financiamentos ou outras dívidas financeiras, incluindo arrendamento mercantil, leasing financeiro, títulos de renda fixa, debêntures, letras de câmbio, notas promissórias ou instrumentos similares.

GARANTIA

Nos termos do inciso X, art. 11 e inciso X, art. 15, ambos da Resolução CVM nº. 17, de 09 de fevereiro de 2021, limitadas as obrigações estipuladas no Termo de Emissão, informamos que as notas comerciais são da espécie real, com garantia adicional fidejussória, representadas por:

- (a) A alienação fiduciária da (i) totalidade das 1.525.558.419 (um bilhão, quinhentos e vinte e cinco milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e dezenove) ações ordinárias, nominativas, e sem valor nominal, de emissão da Eldorado Brasil Celulose S.A. (“Companhia”), de titularidade da J&F S.A. (“Alienante”), livres e desembaraçados de quaisquer ônus, encargos ou gravames de qualquer natureza e respectivos direitos políticos e econômicos (incluindo direito de voto, direito de preferência na subscrição de novas ações, de direito de subscrição de novas ações, e de títulos e valores mobiliários conversíveis em ações), representativas de 100% (cem por cento) do capital social votante e total da Companhia (“Ações Eldorado”); (ii) todos os dividendos (em dinheiro, espécie ou mediante distribuição de novas ações), lucros, frutos, rendimentos, pagamentos, créditos, remuneração, bonificações, direitos econômicos, juros sobre capital próprio, distribuições, reembolso de capital, valores devidos em decorrência de redução de capital, recompra de ações, bônus e demais valores efetivamente declarados, creditados, pagos, entregues, recebidos ou a serem recebidos ou, de qualquer outra forma, distribuídos à Alienante em razão da titularidade das Ações Eldorado, incluindo todas as preferências e vantagens que forem atribuídas, expressamente, às Ações Eldorado, a qualquer título, e quaisquer bens, valores mobiliários ou títulos nos quais as Ações Eldorado sejam convertidas (incluindo quaisquer

depósitos, títulos ou valores mobiliários) (“Rendimentos das Ações”); (iii) todas as (a) novas ações de emissão da Companhia (ou de qualquer sucessora da Companhia) que sejam ou venham a ser subscritas ou atribuídas, direta ou indiretamente, à Alienante ou seus eventuais sucessores legais, seja a que título for, inclusive por meio de subscrição, desmembramentos, grupamentos ou exercício de direito de preferência das Ações Eldorado, distribuição de bonificações, conversão de debêntures de emissão da Companhia e de titularidade da Alienante, e (b) todas as ações, valores mobiliários e demais direitos que, porventura, a partir da data de emissão, venham a substituir as Ações Eldorado, inclusive em razão de incorporação, fusão, cisão ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo a Companhia, integrarão, automaticamente e independentemente de qualquer formalidade adicional, a definição de Ações Eldorado para todos os fins e efeitos de direito e ficarão automaticamente oneradas no âmbito da Alienação Fiduciária, conforme abaixo definido, e dos demais documentos das obrigações garantidas, aplicando-se a elas todos os termos e condições do contrato (“Ações Adicionais”); e (iv) todos os bônus de subscrição de ações, as debêntures conversíveis em ações, partes beneficiárias ou outros valores mobiliários conversíveis em Ações Eldorado, relacionados à participação, direta ou indireta, da Alienante ou de qualquer novo acionista no capital social da Companhia, além de direitos de preferência e opções de compra de quaisquer destes títulos, que sejam de titularidade da Alienante ou venham a ser subscritos ou adquiridos, direta ou indiretamente, pela Alienante durante a vigência do contrato (“Alienação Fiduciária”).

A Alienação Fiduciária foi devidamente constituída por meio da celebração do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações de Emissão da Eldorado Brasil Celulose S.A. em Garantia (“Contrato Alienação Fiduciária”), entre a Alienante, a Companhia, o BANCO BRADESCO S.A. e este Agente Fiduciário, tendo sido o Contrato Alienação Fiduciária registrado perante o 4º Registro de Títulos e Documentos da cidade de São Paulo, sendo que permanece exequível e suficiente dentro dos limites estabelecidos na Alienação Fiduciária e no Termo de Emissão, cabendo ressaltar que em relação a suficiente da presente garantia, informamos que no Contrato Alienação Fiduciária e no Termo de Emissão não foram estabelecidos quaisquer limites e/ou avaliações periódicas. Veja na íntegra:

[Contrato Alienação Fiduciária](#)

(a) Aval prestado pela J&F S.A. (“Aval”).

O Aval foi devidamente constituído por meio da celebração Termo da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em 2 (Duas) Séries, Para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático, da Eldorado Brasil Celulose S.A. (“Termo de Emissão”), entre a Emitente, a J&F S.A. e este Agente Fiduciário, em 06 de junho de 2025, tendo sido o Termo de Emissão registrado perante o 4º Registro de Títulos e Documentos da cidade de São Paulo, permanece exequível e suficiente dentro dos limites no Termo de Emissão, cabendo ressaltar que em relação a suficiente da presente garantia, informamos que no Termo de Emissão não foram estabelecidos quaisquer limites e/ou avaliações periódicas.

O Aval pode ser afetado pela existência de dívida da avalista, de natureza fiscais, trabalhistas e com algum tipo de preferência, sua análise não contempla análise de todo o passivo da avalista.